



## TERMO DE REFERÊNCIA Gestão de combustível

### 1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é o registro de preços para gestão digital do abastecimento de combustíveis automotivos, em postos credenciados, com utilização de solução tecnológica, visando a garantia de consumo exclusiva para veículos autorizados para os órgãos e entidades da Administração Municipal.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Após avaliação realizada pela Chefia de Gabinete e SubCoordenadoria de Transportes, com base em estatísticas das compras públicas, informações sobre o mercado, e o histórico dos Contratos da Prefeitura, identificou-se que a demanda pelos serviços de gestão do abastecimento de combustíveis em automotivos constitui uma necessidade em comum dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

2.2 Para atender a essa necessidade em comum e para proporcionar maior racionalidade e padronização às compras públicas, o Órgão Gerenciador decidiu centralizar a licitação para contratação do serviço, utilizando como instrumento o Sistema de Registro de Preços por se tratar de demandas futuras, freqüentes, parceladas e incertas.

2.3 O serviço a ser contratado enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assim será utilizado Pregão Presencial com Registro de Preço.

2.4 A referida contratação se justifica pela necessidade de se manter o fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos oficiais dos órgãos e locados da Prefeitura, que não disponham de postos internos, demandando o acesso a uma rede de postos credenciados.

2.5 A avaliação de mercado buscou as opções disponíveis para atender as necessidades de gestão do abastecimento e fornecimento do governo municipal:

2.6 Em primeiro lugar, foi feita uma pesquisa de benchmarking junto a outros entes federativos para identificar as soluções que são costumeiramente contratadas.

2.7 A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam combustíveis, através da utilização de uma melhor rede credenciada distribuída entre os municípios do estado do RJ, e outras regiões de interesse dentro da Região Sudeste, conforme se poderá ver no Anexo I a este Termo, bem como do controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

2.8. O modelo se aproxima das soluções mais usadas entre os diversos órgãos públicos e empresas privadas, contando com um mercado fornecedor amplo e competitivo.

### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 3.1 DA TÉCNICA QUANTITATIVA

3.1.1 Os combustíveis a serem fornecidos são: Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Etanol, nas condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.



**3.1.2** Volumes estimados de combustíveis estão apresentados no Anexos II, especificações e volumes.

**3.1.3** Os valores monetários feitos por meio da multiplicação destes com valores unitários (fulcrado na Síntese dos Preços Praticados divulgada pela Agência Nacional de Petróleo referente ao período de 24/07/2022 a 30/07/2022 no município de Cabo Frio, tendo em vista a ausência de preços no município de Armação dos Búzios), constituem demandas futuras e incertas, não havendo obrigação de consumo por parte da Administração.

**3.1.4** O Valor Financeiro Estimado Global é de R\$ 2.737.748,79, tendo em consideração a projeção até o exercício de 2023, foi adotado 24%, haja vista a possibilidade de aumento de frota.

**3.1.5** A Taxa Administrativa Percentual a ser ofertada nas propostas incidirá sobre o Valor Financeiro Estimado Global e todos os combustíveis receberão o mesmo percentual.

**3.1.6.** A taxa administrativa percentual máxima estimada é de 3% (três por cento).

**3.1.8** Para a formação dos Valores Financeiros Estimados, foram considerados os volumes previstos pelos seguintes preços:

**3.1.9** Preço Médio para GASOLINA COMUM, fulcrado na Síntese dos Preços Praticados divulgada pela Agência Nacional de Petróleo referente ao período de 24/07/2022 a 30/07/2022 no município de Cabo Frio, tendo em vista a ausência de preços no município de Armação dos Búzios: R\$ 6,19 o litro.

**3.1.10** Preço Médio para DIESEL COMUM, fulcrado na Síntese dos Preços Praticados divulgada pela Agência Nacional de Petróleo referente ao período de 24/07/2022 a 30/07/2022 no município de Cabo Frio, tendo em vista a ausência de preços no município de Armação dos Búzios: R\$ 6,80 o litro.

**3.1.11** Preço Médio para DIESEL S10, fulcrado na Síntese dos Preços Praticados divulgada pela Agência Nacional de Petróleo referente ao período de 24/07/2022 a 30/07/2022 no município de Cabo Frio, tendo em vista a ausência de preços no município de Armação dos Búzios: R\$ 7,19 o litro.

**3.1.12** Preço Médio para ETANOL, fulcrado na Síntese dos Preços Praticados divulgada pela Agência Nacional de Petróleo referente ao período de 24/07/2022 a 30/07/2022 no município de Cabo Frio, tendo em vista a ausência de preços no município de Armação dos Búzios: R\$ 5,19 o litro.

**3.1.13** Para fins de previsão da quantidade de meios de transação que deverão ser fornecidos, a frota operante municipal estimada, isto é, veículos próprios e locados, para este registro de preços é de 176 veículos (Anexo III).

**3.1.14** A previsão de consumo para o combustível etanol foi elaborada considerando a possibilidade de uma melhora na relação do custo benefício do combustível em relação à gasolina, tornando-o mais competitivo.

**3.1.15** O objeto será esmiuçado em três dimensões relevantes: a) Fornecimento e Rede Credenciada; b) Meios de Transação; c) Sistema de Gestão de Abastecimento.

## **3.2 FORNECIMENTO E REDE CREDENCIADA**

**3.2.1** Um dos elementos essenciais do objeto é a disponibilização de rede credenciada de postos de abastecimento para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos.



**3.2.2** Quanto maior for a abrangência da rede credenciada, melhores as chances dos contratos serem eficientes, pois isso poderá implicar em deslocamentos menores, para que os veículos realizem seus abastecimentos.

**3.2.3** Todos os postos da rede credenciada deverão atender aos critérios mínimos estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional do Petróleo – ANP, nº 41/2013.

**3.2.4** Os estabelecimentos a serem credenciados pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.

**3.2.5** A CONTRATADA deverá garantir que os postos credenciados fiquem obrigados a realizar procedimento alternativo de autorização para abastecimentos, em quaisquer situações de inconsistência ou indisponibilidade do sistema, nas condições que previstas no Item 3.3 - Meios de Transação.

**3.2.6** A CONTRATADA deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede e não poderá haver distinção de horário de atendimento entre os veículos do público geral e os veículos participantes da frota.

**3.2.7** Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e tais fornecedores de materiais ou prestadores de serviços.

**3.2.8** A CONTRATADA deverá por seu sistema digital garantir que em sua rede 'credenciada se evite, que veículos não credenciados ao sistema abasteçam com os meios de transação.

**3.2.9** As exigências de rede credenciada mínima foram estabelecidas com base na experiência dos gestores de frota, e, preveem uma cobertura aceitável para que os veículos das frotas possam transitar pelo território da Região Sudeste, percorrendo distâncias aceitáveis, de até 50 km entre postos (fora do município e dentro da Região Sudeste) é de até 10 km entre postos, e perante a Sede da Prefeitura, dentro do Município desta Prefeitura, para abastecer e manter a eficiência das operações.

**3.2.10** Não será permitido que veículos da frota abasteçam em postos situados fora do território da Região Sudeste, mesmo que façam parte da rede credenciada da CONTRATADA.

**3.2.11** Em que pese existir uma Rede Credenciada, a CONTRATADA poderá oferecer toda sua rede credenciada, desde que atenda ao previsto neste Termo de Referência.

**3.2.12** A Rede Credenciada deverá ser comprovada quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.2.13** Caso haja algum descredenciamento que acarrete descumprimento da Rede Credenciada, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para credenciar novo estabelecimento.

**3.2.14** A comprovação da impossibilidade de atender a qualquer um dos requisitos da Rede Credenciada ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá apresentar evidências concretas do fato.

**3.2.15** No caso de descredenciamento de postos, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias corridos antes do descredenciamento para informar a CONTRATANTE da alteração na rede credenciada por ofício ou e-mail, bem como atualizar esta informação no sistema de abastecimento.

**3.2.16** Temos a divisão do território, através de municípios, com a exigência mínima de postos credenciados por cada cidade, como descrito no Anexo I:



### **3.3 MEIOS DE TRANSAÇÃO**

**3.3.1** Para viabilizar o nexo entre os abastecimentos realizados, na rede credenciada, e a alimentação das informações no Sistema de Abastecimento, a CONTRATADA disponibilizará os respectivos meios de transação necessários.

**3.3.2** Serão aceitos como meios de transação quaisquer soluções tecnológicas que a CONTRATADA disponha, tais como Cartões Magnéticos com Chip ou Unidades Veiculares (UVE), mas não se limitando aos mesmos e desde que a solução tecnológica atenda a todos os requisitos exigidos, neste Termo de Referência, inclusive a garantia de não permitir o abastecimento de veículo que não compunham a frota, através de bloqueador digital, que garanta a não dependência de fator humano.

**3.3.3** A CONTRATADA disponibilizará todos os equipamentos ou elementos necessários para que os usuários possam realizar as transações nos postos de abastecimento da rede credenciada, incluindo qualquer equipamento ou dispositivo, que for necessário para alimentar as informações do Sistema de Abastecimento, e bloquear de forma digital o consumo por veículos externos à frota.

**3.3.4** Caso aplicável, também serão fornecidas a instalação, a manutenção e a aferição de dispositivos e equipamentos.

**3.3.5** A Administração não arcará com despesas a título de aquisição, locação ou comodato de equipamentos ou dispositivos eletrônicos.

**3.3.6** A reposição dos meios de transação ficará a cargo da CONTRATADA, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

**3.3.7** A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para repor os meios de transação necessários.

**3.3.8** Alternativamente, poderão ser fornecidos meios de transação reserva, com a possibilidade de cadastramento de placas pelo sistema da CONTRATADA. Cada veículo da frota deverá possuir um meio de transação específico e associado à sua placa, que permita identificar, no Sistema de Abastecimento, de forma clara e objetiva, qual meio de transação, associado à determinada placa, foi utilizado para realizar o abastecimento.

**3.3.9** Deverá ser fornecido um meio de transação sem vinculação para aqueles órgãos que precisarem abastecer frotas temporárias e veículos substitutos no curto-prazo.

**3.3.10** Os relatórios dos abastecimentos com os meios de transação sem vinculação serão acompanhados pelo Órgão Gerenciador.

**3.3.11** A CONTRATADA terá de fornecer em seu Sistema Digital, equipamento lógico, que permita o bloqueio e liberação de abastecimento para viabilizar o devido controle junto às bombas de combustível, dos postos credenciados e às entradas dos tanques de combustível dos veículos, em caso de o gestor da CONTRATANTE querer impedir o mau uso do veículo da frota, ou mesmo impedir seu uso em caso de furto ou roubo. Poderá ser visto procedimento equivalente de controle, caso exista, e seja confiável, e seja possuidor do mesmo caráter de economicidade, ou melhor do que, o aqui especificado.

**3.3.12** Para atender às excepcionalidades, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações, com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.



### **3.4 SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO**

**3.4.1** A CONTRATADA disponibilizará Sistema de Gestão do Abastecimento, capaz de identificar o veículo, liberar o abastecimento de forma automática e registrar informações relativas à transação, atendendo a todas as condições previstas neste Termo de Referência.

**3.4.2** O Sistema de Gestão de Abastecimento deverá garantir:

**3.4.2.1** A identificação do meio de transação utilizado (e a placa do veículo associada a este meio de transação), a data e a hora do abastecimento, o posto, o volume abastecido, o odômetro do veículo e a média KM/L.

**3.4.2.2** O Gerenciamento por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores indicados pelo Gestor da Ata, incluindo um acesso máster, com acesso às informações de todos os participantes.

**3.4.2.3** A informatização dos controles por meio de sistema de gerenciamento integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e cadastrais, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

**3.4.2.4** O acesso para os gestores de frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

**3.4.2.5** O bloqueio e a liberação de meios de transação específicos pelos usuários indicados.

**3.4.2.6** Os meios para que os Gestores de Frotas possam definir, por órgão, unidade, veículo ou meio de transação, os volumes que poderão ser abastecidos.

**3.4.2.7** A inclusão de novos usuários e o cadastro de novos veículos a qualquer momento da execução dos contratos.

**3.4.2.8** A compatibilidade com, no mínimo, os sistemas operacionais Windows XP/Seven/8/10/IOS, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, Safari, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

**3.4.2.9** A disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km/L, posto, cidade, hora e data de cada abastecimento, bem como relatórios customizados a critério dos Gestores, sem custos adicionais.

**3.4.2.10** A exportação dos relatórios para formatos tradicionais de arquivo, tais como planilhas, mas não limitado a, .xls, .csv e .pdf.

**3.4.2.11** A possibilidade de consulta aos postos participantes da rede credenciada, a qualquer momento da execução dos contratos.

**3.4.3** A CONTRATADA não poderá utilizar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito dos Gestores.

### **3.5. VALIDAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO**

**3.5.1** O arrematante, uma vez habilitado, irá realizar a demonstração de serviços no local e horário a serem indicados pelo Órgão Gerenciador e fará uma apresentação simulada do funcionamento do Sistema de Abastecimento em até 5 (cinco) dias úteis.



**3.5.2** A comissão técnica, responsável por validar a apresentação simulada do proponente vencedor, será composta por servidores designados pela Chefia de Gabinete e Subcoordenadoria de Transporte, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**3.5.3** Caso seja constatada a necessidade de aprimoramento do Sistema de Abastecimento para que atenda a todos os critérios previstos neste Termo de Referência, o proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para promover as modificações necessárias e realizar nova apresentação simulada.

**3.5.4** Findo o prazo previsto no subitem 3.5.3 e não havendo adequação do Sistema de Abastecimento ao previsto neste Termo de Referência, o proponente será desclassificado.

### **3.6 IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**

**3.6.1** Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE terá um prazo de 3 (três) dias úteis para promover treinamentos destinados a capacitar os Gerenciadores de Transporte das Secretarias sobre a utilização do Sistema e demais operações a ele ligadas.

**3.6.2** O CONTRATANTE ficará responsável por indicar os representantes e auxiliar na mobilização para os treinamentos.

**3.6.3** O treinamento poderá ocorrer na modalidade à distância, através de plataformas de Ensino à Distância - EAD para aulas online, devido a Pandemia de COVID-19.

**3.6.4** Durante a execução dos contratos, a CONTRATANTE poderá solicitar treinamentos online para servidores específicos em virtude da necessidade substituição dos servidores envolvidos, ou por demais situações que exijam revalidação dos conhecimentos.

**3.6.5** Todos os treinamentos suportados por plataformas de Ensino à Distância – EAD, que não sejam ao vivo, tais como vídeos tutoriais, aulas gravadas e apresentações gravadas, serão aceitos desde que a CONTRATADA disponibilize funcionários para sanar eventuais dúvidas, por telefone ou qualquer outro meio digital, que porventura não sejam solucionadas pelo EAD.

**3.6.6** Atualizações do Sistema que modifiquem a forma de acessá-lo e operá-lo deverão ser alvo de treinamentos específicos, suportados por EAD.

### **4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão realizados mensalmente pela Prefeitura de Armação dos Búzios, com prazo de pagamento à vista, de acordo com os contratos assinados por cada um deles, considerando as quantidades (Litros) e os valores dos combustíveis utilizados.

**4.2** As Notas Fiscais e demais documentos relativos ao recebimento e pagamento deverão ser atestados por dois Servidores, que não o Ordenador de Despesas, nem o Gestor de Atas, designados para a fiscalização do contrato e nas condições estabelecidas por Normativos vigentes Federais e do Município.

**4.3** Apresentar juntamente com a nota fiscal todas as certidões necessárias para que o pagamento possa ser realizado, sendo elas: CND, CRF, CNDT, TCU, TCE, CNJ, CNEIS e CNEP.

**4.4** No valor mensal a ser faturado, a CONTRATADA deverá aplicar o percentual de taxa administrativa homologada na licitação ao somatório dos valores apurados através da multiplicação do volume abastecido pelo preço médio por município divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o dia do abastecimento, conforme o levantamento de preços semanal divulgado pela ANP da semana da data do abastecimento.



**4.5** Quanto ao subitem acima exposto, no âmbito da conveniência e oportunidade, diante da informação de que nem todos os postos seguem ou cobram o valor máximo da média da ANP, ou seja, os preços cobrados nas bombas variam de acordo com o princípio da economicidade, entende-se pela aplicação do valor que no momento do abastecimento seja mais vantajoso para a administração pública, melhor dizendo, o mais barato, podendo ser o valor da bomba ou o valor médio da ANP.

**4.6** Para os municípios que não sejam contemplados no levantamento de preços semanal da ANP na data do efetivo abastecimento, será considerado, para efeitos de faturamento nas condições previstas no subitem 4.3, o valor do Município-Base da região

**4.7** A Contratada deverá disponibilizar relatório analítico contendo todos os abastecimentos realizados no mês correspondente ao faturamento, identificando o veículo abastecido, volume do abastecimento, local do abastecimento, valor de bomba e valor ANP vigentes na data do abastecimento e valor faturado na respectiva data, que deverá ser encaminhado junto com as Notas Fiscais.

**4.8** Na ocasião de uma interrupção ou mudança de método no levantamento de preços semanais da ANP, a CONTRATANTE providenciará as mudanças necessárias ao critério de preços que servem de baliza para os contratos.

**4.9** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, da CONTRATADA, obrigatoriamente existente, na instituição financeira contratada pela Prefeitura, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**4.10** No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade, a qual não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**4.11** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

**4.12** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**4.13** Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar ao CONTRATANTE, as faturas referentes à prestação dos serviços, acompanhada de relatórios de detalhamento dos serviços realizados.

## **5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

**5.1** A prestação de serviços prevista neste TR será efetuada de forma parcelada e eventual, à medida que surgirem as necessidades de contratação da CONTRATANTE.

**5.2** Explicitamos, quanto à forma parcelada, que esta poderá ser executada sem a necessidade de cronograma físico-financeiro, conforme possibilita o sistema de registro de preços, bastando haver a solicitação, por escrito, da CONTRATANTE de acordo com suas necessidades, sempre que coberta por contrato administrativo.

**5.3** Os serviços serão prestados de acordo com os prazos e condições previstos no Item 3 e as demais condições que constarem do contrato e serão acompanhados através de Acordo de Níveis de Serviço.



5.4 As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

5.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pela CONTRATADA conforme ato de nomeação, tal fiscalização ainda seguirá os pressupostos a serem vistos neste Termo.

5.6 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei, devido à dinâmica dos serviços em tela, devendo o recebimento definitivo ser realizado mensalmente e de acordo com todas as condições previstas neste Termo de Referência e com o resultado verificado no ANS.

5.7 Para dar mais celeridade e facilitar o registro e acompanhamento deste recibo definitivo, diminuindo também o aumento de trabalho desnecessário, fica estabelecido que o documento de recibo definitivo poderá ser encaminhado com o aceite por e-mail.

5.8 Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável a execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 6. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Os Contratos serão avaliados por Acordo de Níveis de Serviço – ANS, conforme disposições - Acordo de Níveis de Serviço.

INDICADOR	ÍNDICE DE OPERAÇÕES VIA SISTEMA - IOVS
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir a agilidade no processo de abastecimento do veículo, por meio de disponibilidade do sistema quando do efetivo abastecimento.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos abastecimentos realizados integralmente pelo sistema (sem lançamento manual das transações em caso de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local do abastecimento).
<b>Instrumento de mediação</b>	Sistema informatizado de solicitação de abastecimento.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação por meio de relatórios extraídos do sistema, que contará a quantidade e meio de autorização e registro das operações de abastecimento.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	AT = Total de abastecimento realizado no período; AM = Operações de abastecimento realizadas por meio manual. $IOVS = ( AT - AM ) / AT$
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	IOVS > 1,00 paga-se 100% do valor do serviço. 0,90 < IOVS < 1,00:: paga-se 95% do serviço. 0,80 < IOVS < 0,89:: paga-se 90% do serviço. IOVS < 0,80: paga-se 85%.





<b>Observação</b>	Em caso de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado pela empresa e reconhecido pela contratante, as ocorrências de abastecimento por meios manuais poderão ser excluídas do cômputo do IOVS.
-------------------	--

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1** Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão pertinente e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela CONTRATANTE.

**7.2** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

## 8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**8.1** Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para efeitos da fiscalização e da gestão das aquisições, será de responsabilidade de cada CONTRATANTE.

**8.2** Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

**8.3** Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**8.4** A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

a) Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

b) Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

**8.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.6** Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA penalidades e sanções administrativas, conforme a Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.7** Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

**9.1** O julgamento e a classificação das propostas serão realizados pelo tipo Menor Preço obtido pela menor Taxa Administrativa Percentual a ser aplicada sobre o valor em reais (R\$) do total estimado para consumo de combustíveis.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

**10.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

**10.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e do recebimento definitivo, e de acordo com o resultado do ANS.

**10.4** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.5** Gerenciar a ata de registro de preços.

**10.6** Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

**10.7** Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

**10.8** Indicar, à CONTRATADA, quem serão os servidores a receberem os treinamentos e auxiliar na mobilização.

**10.9** Indicar, à CONTRATADA, quem serão os servidores a receberem o acesso máster ao sistema de abastecimento

**10.10** Acompanhar o desempenho dos veículos no Sistema de Abastecimento.

**10.11** Monitorar os riscos relacionados ao abastecimento da frota e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

**10.12** Não caberão, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, as atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos, e sim aos ÓRGÃOS CONTRATANTES.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

**11.2** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

**11.3** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**11.4** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**11.5** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.



**11.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

**11.7** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato e ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

**11.8** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

**11.9** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.

**11.10** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

**11.11** A CONTRATADA se obriga a possuir e manter programa de integridade, conforme as boas práticas exigidas pelo Tribunal de Contas, de jurisdição desta Prefeitura, e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**11.12** Atender, por meio do Preposto nomeado ou Central de Atendimento, qualquer solicitação por parte dos gestores/fiscais do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado, disponível durante os horários comerciais (das 8:00h às 18:00h) de segunda a sexta feiras.

**11.13** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

**11.14** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**11.15** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

**11.16** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

**11.17** Comunicar previamente, a administração e a todos os CONTRATANTES, por e-mail, mudanças na rede credenciada que possam vir a prejudicar o atendimento dos critérios da Rede Credenciada Mínima.

## **12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**12.1** O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Ordem de início dos Serviços.



### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;


**13.2** As despesas decorrentes da devolução/correção/substituição correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

**13.3** Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da Contratada, e a substituição deverá ocorrer sob pena de não ser validada nos termos da lei específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

**13.4** Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes através da Chefia de Gabinete do Prefeito, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

**13.5** Será permitida a adesão a ata de registro de preços de Órgão não Participante do certame.

Armação dos Búzios, 05 de janeiro, de 2023.

  
GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO  
Matrícula: 25.876

  
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA  
Chefe de Gabinete do Prefeito



ANEXO I

Parâmetros ANP	
Região Metropolitana	
Municípios	Município-Base
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Niterói	
Belford Roxo	
Duque de Caxias	
Guapimirim	
Itaboraí	
Japeri	
Magé	
Mesquita	
Nilópolis	
Nova Iguaçu	
Paracambi	
Queimados	
São Gonçalo	



São João de Meriti	
Seropédica	
Tanguá	
<b>Região do Médio Paraíba</b>	
<b>Municípios</b>	<b>Município-Base</b>
Resende	Barra do Pirai
Volta Redonda	
Porto Real	
Barra Mansa	
<b>Região Noroeste Fluminense</b>	
<b>Municípios</b>	<b>Município-Base</b>
Itaperuna	Itaperuna
Aperibé	
Bom Jesus do Itabapoana	
Cambuci	



Miracema	
Italva	
Itaocara	
Lajes do Muriaé	
Natividade	
Porciúncula	
Santo Antônio de Pádua	
São José de Ubá	
Varre-Sai	
<b>Região da Costa Verde</b>	
<b>Municípios</b>	<b>Município-Base</b>
Itaguaí	Itaguaí
<b>Região da Costa do Sol</b>	
Búzios	Búzios



São Pedro da Aldeia	
Cabo Frio	
Rio das Ostras	
Arraial do Cabo	
Araruama	
Iguaba	



## ANEXO II

MESES		Litros	Litros	Litros
		SDTR	SAUDE	ADM
Jan	Die Comum	0,00	0,00	5,17
	Die S10	103,33	6.669,11	678,79
	Gasolina Comum	562,96	2.274,28	9.945,28
	Etanol	146,08	2.340,40	1.238,17
Fev	Die Comum	0,00	0,00	52,49
	Die S10	110,59	6.162,71	1.409,96
	Gasolina Comum	458,75	1.867,13	10.552,71
	Etanol	188,80	2.162,35	1.494,72
Mar	Die Comum	0,00	0,00	0,00
	Die S10	0,00	9.285,15	3.643,46
	Gasolina Comum	670,69	1.970,63	12.391,00
	Etanol	157,05	2.995,81	1.278,40
Abril	Die Comum	0,00	0,00	0,00
	Die S10	100,02	6.622,62	2.715,49
	Gasolina	592,57	2.723,70	12.391,00
	Etanol	135,09	2.323,72	1.452,80
Maio	Die Comum	0,00	0,00	0,00
	Die S10	21,85	7.502,85	2.894,53
	Gasolina Comum	666,67	2.678,96	12.728,13
	Etanol	157,66	2.632,57	1.515,62
Junho	Die Comum	0,00	0,00	50,00
	DIE S10	81,61	5.447,13	2.904,08
	Gasolina Comum	628,60	3.136,68	12.859,31
	Etanol	178,63	1.911,27	1.518,97
Julho	Die Comum	0,00	0,00	5,17
	Die s10	272,70	5.678,45	2.423,25
	Gasolina Comum	449,79	3.840,56	13.548,51
	Etanol	195,68	1.992,43	1.600,26
Agost	Dies Comum	0,00	0,00	44,54
	Die S10	54,72	5.718,76	2.362,60
	Gasolina Comum	750,10	4.289,80	13.983,29
	Etanol	169,20	2.006,58	1.578,98
Setemb	Die Comum	41,90	0,00	104,27
	Die S10	174,59	5.660,77	3.156,54
	Gasolina Comum	607,01	3.902,51	12.262,85
	Etanol	161,25	1.986,23	1.107,56

Out	Die Comum	41,90	0,00	32,71
	Die s10	102,16	6.527,50	2.465,41
	Gasolina Comum	598,57	2.964,92	12.295,79
	Etanol	135,84	2.290,35	1.365,05

Nov	Die Comum	41,90	0,00	32,71
	Die s10	102,16	6.527,50	2.465,41
	Gasolina Comum	598,57	2.964,92	12.295,79
	Etanol	135,84	2.290,35	1.365,05

Dez	Die Comum	41,90	0,00	32,71
	Die s10	102,16	6.527,50	2.465,41
	Gasolina Comum	598,57	2.964,92	12.295,79
	Etanol	135,84	2.290,35	1.365,05

		Quantitativo mínimo	Quantitativo máximo
SDTR	Total Lit Die Com:	167,60	207,82
	Total Lit S10:	1.225,89	1.520,10
	Total Gas Comum	7.632,63	9.464,87
	Total Etanol	1.896,96	2.352,23

		Quantitativo mínimo	Quantitativo máximo
SAÚDE	Total Lit Die Comum	0,00	0,00
	Total Lit S10	78.330,06	97.129,27
	Total Lit Gas Comum	35.579,00	44.117,96
	Total Etanol	27.222,41	33.755,78

		Quantitativo mínimo	Quantitativo máximo
ADM	Total Lit Die Comum	359,76	446,10
	Total Lit S10	29.584,94	36.685,32
	Total Lit Gas Comum	147.549,44	182.961,30
	Total Etanol	16.880,63	20.931,98

	DIESEL	GASOLINA	DIESEL S10	ETANOL
FINAL	653,92	236.544,13	135.334,69	57.039,99
UN	R\$ 6,80	R\$ 6,19	R\$ 7,19	R\$ 5,19
	R\$ 4.446,66	R\$ 1.464.208,16	R\$ 973.056,42	R\$ 296.037,55